



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54
"Jataizinho Rumo ao Futuro"



Of.nº095/17-GAB

Jataizinho, 10 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para deliberação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que "Altera o artigo 1º da Lei Municipal 601/2001 e revoga o artigo 1º da Lei Municipal Nº 943/2011 e dá outras providências.

Na expectativa da aprovação do referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente da Câmara Municipal
Jataizinho - Pr

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 0000121

Data: 10/03/2017 Horário: 16:31

Legislativo -


Marisa
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná



Projeto de Lei nº 03/2017
Autoria do Poder Executivo
Página n.º 1/2

005/2017

PROJETO LEI Nº. 03/2017

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal de 601/2001 e revoga o artigo 1º da Lei Municipal nº 943/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 601/2001, que passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jataizinho – APAE, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 77.469.583/0001-29, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, corrigidos no mês de março de cada ano mediante aplicação do INPC medido no período de março de um ano a fevereiro do ano seguinte.”

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 943/2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná



Projeto de Lei nº 03/2017
Autoria do Poder Executivo
Página n.º 2/2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei 003/2017, que altera o artigo 1º da Lei Municipal de 601/2001 e revoga o artigo 1º da Lei Municipal nº 943/2011 e dá outras providências, com intuito de aumentar o repasse mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jataizinho – APAE à título de subvenção social.

Os repasses que serão realizados objetivam conceder apoio a essa entidade para que a mesma continue realizando os trabalhos em benefício da população excepcionais de Jataizinho. Os recursos repassados a essa entidade por subvenção serão ainda fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização dos recursos e a qualidade dos serviços que serão fornecidos a população.

Tal Instituição, em virtude da natureza de suas atividades, nem sempre conta com fontes de recursos capazes de sustentar suas estruturas razão pela qual vêm, há alguns anos, sendo apoiada através de recursos repassados pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, considerando-se a importância do trabalho por ela realizado.

Por estas razões, faço chegar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei, esperando vê-lo examinado, avaliado e, se possível, aprovado, para que o Poder Executivo seja autorizado a repassar financeiro mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Diante do exposto, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para análise do projeto de Lei ora apresentado, com a conseqüente aprovação.


DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54



LEI Nº943/2011

SUMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº601/2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O *caput* do Art. 1º., da Lei Municipal nº601/2001, passa a vigorar com a seguinte redação: “*Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jataizinho – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº77.469.583/0001-29, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, corrigidos no mês de março de cada ano mediante aplicação do INPC medido no período de março de um ano a fevereiro do ano seguinte*”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e onze.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná



LEI Nº 601/2001.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jataizinho - APAE.

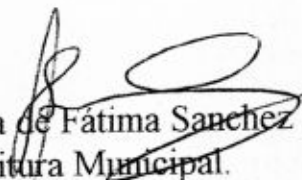
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jataizinho- APAE, inscrita no CGC/MF sob o no.77.469.583/0001-29, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, corrigíveis pela UFIR, ou qualquer outra medida governamental que venha sucedê-la.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro do ano de dois mil, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.


Teresinha de Fátima Sanchez
Prefeitura Municipal.

Lei Nº 601, de 12/01/01
Publicado na <i>Tribuna de Jataizinho</i>
Do dia 30/01/01, Página 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JATAIZINHO**
Estado do Paraná



LEI Nº 602/2001

Súmula: Dá nova denominação a Escola de Educação Especial Pio XII.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola de Educação Especial Prefeito Evilázio Rangel Cordeiro" a Escola de Educação Especial Pio XII, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Jataizinho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e dois dias do mês de março dois mil e um.


TERESINHA DE FÁTIMA SANCHEZ
- Prefeita Municipal -

